

## **CONTRATAÇÃO DE ESCOLA**

**Ano letivo 2022/2023**

### **GRUPO DE RECRUTAMENTO 100 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

Nos termos do nº 1 do artigo 40º, conjugado com o nº 7 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para seleção e recrutamento de pessoal docente para o grupo de recrutamento 100 (Educação Pré-escolar).

Os dois horários a concurso destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de serviço docente, para o ano escolar de 2022/2023, tendo como local de trabalho as escolas do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira (Fafe).

Ao presente concurso aplicam-se os procedimentos constantes do referido normativo.

1. Modalidade dos contratos:

Contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos do nº 2 do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 132/2012, na sua redação atual.

2. Duração dos contratos:

30 dias (ou até ao regresso dos respetivos titulares).

3. Prazo de candidatura:

Nos três dias úteis subsequentes à respetiva validação pela DGAE.

4. Número de horas:

25 horas.

5. Requisitos de admissão:

São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 22º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básicos e Secundários.

6. Funções a desempenhar:

Atividade docente inerente ao grupo de recrutamento 100.

7. Apresentação da candidatura:

A candidatura deve ser formalizada através do portal SIGHRE.

8. Critérios objetivos de seleção:

- Graduação profissional nos termos do nº 1 do artº 11º do DL nº 132/2012, de 27 de junho, na redação atual.

Ou

- Classificação académica, nos termos do n.º 1, da alínea b) do art.º 11 do DL 132/2012, de 27 de junho, na redação atual (se o candidato não possuir qualificação profissional).

9. Critérios de desempate:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

10. Lista de ordenação de candidatos:

A lista ordenada de candidatos será divulgada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Prof. Carlos Teixeira, Fafe, em <http://eb23carlosteixeira.net/concursos/>

Fafe, 24 de maio de 2023

O Diretor



(Jorge Manuel Magalhães Machado)